

## PARECER TÉCNICO Nº 08/2026 – CREFISBA

Objeto	Revisão de valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços e Infrações
Interessado	SAMAE de Treviso
Solicitação	Ofício nº 08/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Treviso/SC, por meio do Ofício nº 08 de 30 de março de 2026, recebido pelo CISAM-SUL – CREFISBA na data de 09 de abril de 2026, solicitou análise desta Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), quanto ao pedido de revisão tarifária.

Revisão essa, dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços e Infrações, praticados pela Autarquia Municipal (SAMAE). Para tanto, anexou as documentações da Resolução Normativa nº 219/2025 do CISAM-SUL.

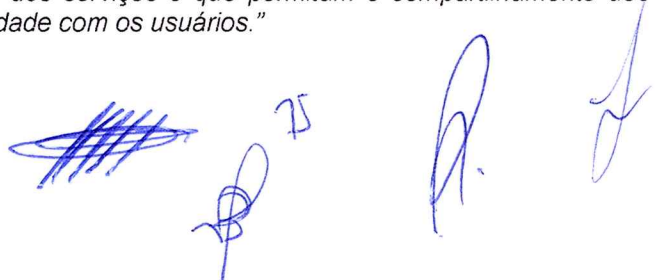
No município de Treviso/SC, a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são de competência da Autarquia Municipal – SAMAE.

A Lei Federal nº 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico, traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais definir tarifas, conforme segue:

*“Art. 22. São objetivos da regulação:*

*[...]*

*IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.”*



# CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

E-mail: [crefisba@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:crefisba@cisam-sul.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3466-4261

Sendo importante transcrever outro dispositivo da referida Lei de Saneamento Básico:

*“Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:*

*I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente.”*

Assim sendo, entende-se possível o pedido de revisão dos valores praticados pelo SAMAE, em virtude da Lei nº 11.445/07, a saber:

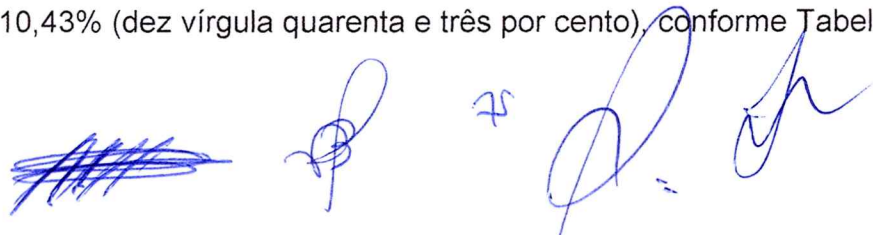
*“Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas.”*

Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte da CREFISBA – CISAM-SUL, está o de garantir que os valores das tarifas, serviços e infrações cobrados pelo prestador sejam, além de módicos, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.

As informações apresentadas pelo prestador de serviços, demonstram a necessidade de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços e Infrações praticados e, principalmente, em virtude das variações nas despesas e na inflação conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-IBGE).

O CISAM-SUL ao realizar as devidas análises e conferências, verificou que o SAMAE de Treviso solicitou a revisão tarifária incluindo 10,43% pelo Índice IPCA de janeiro de 2024 a fevereiro de 2026, acrescido de 12,57% para investimentos que serão realizados pelo SAMAE, totalizando 23,00% (vinte e três por cento).

Assim sendo, conforme o Índice IPCA-IBGE para o período inflacionário de janeiro/2024 a fevereiro/2026, 26 (vinte e seis) meses, apresenta-se um Índice acumulado de 10,43% (dez vírgula quarenta e três por cento), conforme Tabela 01, a seguir:



# CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br Telefone: (48) 3466-4261

Tabela 01: IPCA-IBGE (janeiro de 2024 a fevereiro de 2026):

Nº de meses	Mês de referência	Índice IPCA em %
1	Janeiro/2024	0,42
2	Fevereiro/2024	0,83
3	Março/2024	0,16
4	Abril/2024	0,38
5	Mai/2024	0,46
6	Junho/2024	0,21
7	Julho/2024	0,38
8	Agosto/2024	-0,02
9	Setembro/2024	0,44
10	Outubro/2024	0,56
11	Novembro/2024	0,39
12	Dezembro/2024	0,52
13	Janeiro/2025	0,16
14	Fevereiro/2025	1,31
15	Março/2025	0,56
16	Abril/2025	0,43
17	Mai/2025	0,26
18	Junho/2025	0,24
19	Julho/2025	0,26
20	Agosto/2025	-0,11
21	Setembro/2025	0,48
22	Outubro/2025	0,09
23	Novembro/2025	0,18
24	Dezembro/2025	0,33
25	Janeiro/2026	0,33
26	Fevereiro/2026	0,70
<b>Total Acumulado do Período</b>		<b>10,43%</b>

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Em resumo, a revisão tarifária será considerando 10,43% pelo Índice IPCA de janeiro de 2024 a fevereiro de 2026, somados a mais 12,57% para investimentos que já foram concretizados e ainda os que serão realizados pelo SAMAE, TOTALIZANDO 23,00% (vinte e três por cento).**

A revisão das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador sendo essencial para manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema. Também possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade dos serviços para atender plenamente as necessidades da população.

# CISAM-SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO  
Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas – Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75  
Site: www.cisam-sul.sc.gov.br E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br Telefone: (48) 3466-4261

---

A recomposição tarifária é necessária, essencial para a sustentabilidade do sistema, imprescindível para novos investimentos e importante para atingir a universalização do saneamento conforme prevê a legislação.

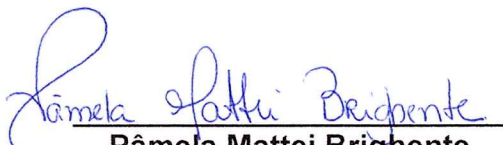
Ante o exposto, a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA – CISAM-SUL), **AUTORIZA** a revisão tarifária em **23,00% (vinte e três por cento)**, para as Tarifas de Água e Esgoto e os Demais Serviços e Infrações.

De acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomenda-se que:

- a) O SAMAE deverá afixar as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços e Infrações, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas;
- b) As emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores, ora revisados, deverão obedecer aos prazos estabelecidos na Resolução.

Nada mais havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação, os membros da CREFISBA – CISAM-SUL concordam e assinam este Parecer Técnico.


Orleans/SC, 29 de abril de 2026.

  
**Pâmela Mattei Brighente**  
Conselheira da CREFISBA

  
**Juliano Gesing Mattos**  
Conselheiro da CREFISBA

  
**Marcio José Bagio de Oliveira**  
Conselheiro da CREFISBA

  
**Gilmar Rosso**  
Conselheiro da CREFISBA

  
**Felipe Souza Fagundes**  
Conselheiro/Presidente da CREFISBA